LEI MUNICIPAL Nº 1.562 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Institui no calendário oficial do Município de Manacapuru a Semana Municipal da Conscientização dos Transtornos Alimentares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Manacapuru a Semana Municipal da Conscientização dos Transtornos Alimentares, a ser realizada na semana que compreender o dia 02 de junho, o Dia Mundial de Conscientização dos Transtornos Alimentares.

Parágrafo único. Serão considerados pontos alternativos os shoppings centers, supermercados, lojas de materiais de construção e demais comércios instalados na região que queira aderir ao projeto.

Art. 2º Durante a Semana de que trata esta Lei, poderão ser desenvolvidas atividades voltadas a promover ações no município para conscientizar, sensibilizar e informar a população sobre os problemas relacionados aos distúrbios alimentares através da realização de:

I - debates, reuniões, congressos, seminários, jornadas, exposições e palestras;

II - materiais educativos (manuais, folhetos, publicações);

III - a sociedade civil poderá promover palestras, e outras manifestações sobre a obsessão cultural pela magreza, os padrões atuais de beleza, a importância da auto aceitação e da autoestima nas famílias, escolas, associações comunitárias e sociedade em geral, o significado de saúde, beleza e bem estar e a importância de uma alimentação saudável, em termos biológicos, sociais, culturais e psicológicos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 02 de maio de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.05.02 13:24:54 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru